



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4013

Sábado - 22 de Outubro de 2022

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Municípios

Associações

ACAMOSC.....2	AMAUC.....5
AMAI.....4	AMUREL.....5

Consórcios

AGIR.....6
CIGA.....8
CINCATARINA.....9
CIS/AMOSC.....16
CIS/AMVI.....17
CISAMAVI.....17
CIM-AMFRI.....21
CVC.....22
CIAPS.....22
CIGAMVALI.....23
CIMA.....23
CIRSURES.....24



Associações

ACAMOSC

PROCESSO N. 0016 ACAMOSC

Publicação Nº 4268264

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 016/2022

OBJETO:

ITEM 01: SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR HONDA CIVIC – SEDAN LXR 2.0 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA ACAMOSC

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a presente contratação, Apólice de Seguros Veicular pertencente ao patrimônio da instituição.

Foram encaminhados os respectivos orçamentos, respeitando a atual apólice que vencerá na data de 25/10/2022, próximo vindouro, prevendo cobertura para RCF – Danos Materiais; RCF – Danos Corporais; RCF – Danos Morais; Carta Verde – Danos Materiais; Carta Verde – Danos Corporais; APP Morte; APP – Invalidez Permanente, e ainda, Franquia Casco; Franquia de Vidros, tais como, Para-brisa; Vidro tra-seiro/vigia; Vidro Lateral; Farol Convencional; Faróis de Xênon e Led; Lanterna Convencional; Lanterna Led; Farol Auxiliar/Milha; Lanterna Auxiliar; Retrovisores; Risco 1º Peça; Peças Excedentes; assistência 24 horas de guincho, troca de pneus; chaveiro; continuação de Jornada ou Retorno a Domicílio; Remoção Médica após Acidente ou Incêndio; Translado de Corpo em caso de falecimento; carro reserva.

Os orçamentos foram encaminhados junto as empresas sediadas no município de Chapecó/SC e na Cidade de Pinhalzinho/SC, sendo: (I)DS Damo Corretora de Seguros Ltda e; (ii) C.A Marchesan Corretora De Seguros Ltda.

Dentre os orçamentos apresentados, contrata-se a Empresa C.A MARCHESAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA, por ter apresentado o menor valor, em respeito à atual apólice vigente até o próximo dia vinte e cinco, ao preço global de R\$ 4.015,17 (quatro mil e quinze reais e dezessete centavos).

Chapecó/SC, 21 de outubro de 2022

MARCILEI VIGNATTI
Presidente da ACAMOSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0016/2022

OBJETO:

ITEM 01: SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR HONDA CIVIC – SEDAN LXR 2.0 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA ACAMOSC.

C.A MARCHESAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: Av. Belém – Sala 01, n. 317
Centro
Pinhalzinho – SC – CEP: 89870-000
CNPJ/MF: 01.079.838/0001-85

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a aquisição do objeto da presente contratação, será repassado à empresa que ofertou o menor valor, uma única parcela no importe de R4.015,17 (quatro mil e quinze reais e dezessete centavos), com o fornecimento da apólice antes do encerramento da atual vigência que ocorrerá em 25 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços contidos, foram extraídos dos orçamentos apresentados pelas empresas e demonstram que o preço aqui contratado está condizente com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração a boa-fé das propostas ora apresentadas.

Chapecó/SC, 21 de outubro de 2022
MARCILEI VIGNATTI
Presidente da ACAMOSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACAMOSC – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 016/2022

OBJETO:

ITEM 01: SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR HONDA CIVIC – SEDAN LXR 2.0 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA ACAMOSC

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC

C.A MARCHESAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: Av. Belém – Sala 01, n. 317

Centro

Pinhalzinho – SC – CEP: 89870-000

CNPJ/MF: 01.079.838/0001-85

ORIGEM: Processo n. 016/2022.

VIGÊNCIA: a apólice veicular contratada, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais período, até 48 (quarenta e oito meses), desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e que os preços sejam os praticados no mercado.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2022

MARCILEI VIGNATTI

Presidente da ACAMOSC

AMAI**AUTORIZAÇÃO ABERTURA - TRILHOS DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS**

Publicação Nº 4267615

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de trilhos de iluminação e lâmpadas; conforme descrito no termo de referência.

Xanxerê, SC, 11 de outubro de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito de São Domingos
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

AMAUC**RESOLUÇÃO Nº 20_2022**

Publicação Nº 4267685

RESOLUÇÃO Nº 20/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE PROCESSO SELETIVO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 4/2022 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Nº 4/2022, de 1º de setembro de 2022, do município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 23 de outubro de 2022, tendo como local de prova a Universidade do Contestado – UnC, localizada na Rua Victor Sopelsa. Nº 3.000, Bairro Salete, no município de Concórdia.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local da prova, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 20 de outubro de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente

AMUREL**EDITAL AGO OUTUBRO 2022 - ERRATA**

Publicação Nº 4267444

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2022, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, no Centro Universitário UNIVINTE - FUCAP, localizado na Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 - Santo André, Capivari de Baixo - SC;

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata de assembleia anterior;
- II. Prestação de Contas quarto bimestre de 2022;
- III. Apreciação do Termo de cooperação com a FUCAP;
- IV. Apresentação de empresa de Inspeções de Pontes;
- V. Apresentação de solução para REURB e loteamentos pela empresa Frigo Engenharia;
- VI. Projeto de destino do lixo da região;
- VII. Valores de PIN e Proterra devem ser retirados da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- VIII. Assuntos diversos.

Tubarão, 18 de outubro de 2022.

Agnaldo Filippi
Prefeito de Pedras Grandes
Presidente da AMUREL

Consórcios

AGIR

ATA Nº 101/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 4266236

ATA Nº 101/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3955, página 2158, de vinte e três de agosto do corrente ano, e no site da AGIR, reuniram-se no Auditório da AMVE (Associação de Municípios do Vale Europeu), às 14h em primeira convocação. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Stolf, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros/SC. A Assembleia contou ainda com a presença do Sr. Marcelo Doutel da Silva, Prefeito do Município de Apiúna; do Sr. Arão Josino da Silva, Prefeito do Município de Ascurra; da Sra. Arrabel Antonieta Lenzi Murara, Prefeita do Município de Benedito Novo; da Sra. Maria Regina Soar, Vice-Prefeita do Município de Blumenau; do Sr. José Ari Vequi, Prefeito do Município de Brusque; do Sr. Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; do Sr. Felipe Juliano Braz, Procurador-Geral representando o Prefeito do Município de Gaspar; do Sr. Ércio Kriek, Prefeito do Município de Pomerode; do Sr. Valcir Ferrari, Prefeito do Município de Rodeio; além de demais interessados. Os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: (1) Adesão do Município de Rio do Sul; (2) Relatório Anual 2021; (3) Assuntos Gerais; (3.1) Quarto Termo Aditivo (reconhecendo adesão do município de Caçador/SC ao Consórcio); (3.2) Aprovação para Regulação dos municípios de São Bento do Sul e Itapoá. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR cumprimentou aos presentes e os convidou para a Festa Trentina na cidade de Rio dos Cedros que ocorrerá aos dias 6 a 11 de setembro, e logo passou a palavra ao Dr. Daniel Antonio Narzetti, Diretor-Geral da AGIR, que deu sequência na ordem do dia. No item 1 (Adesão do Município de Rio do Sul) da pauta, foi informado que a AGIR recebeu um Ofício da prefeitura de Rio do Sul, solicitando para que fosse feita a regulação somente do saneamento básico do município, e diante disso, foi realizado um estudo dos preços efetivos, analisando o orçamento da Agência e entender o que traria de benefício. Foi informado também que será agendado uma reunião com o Prefeito José Eduardo Rothbarth Thome e o Prefeito Mário Hildebrandt para tratarem melhor essa solicitação do município. O Prefeito Sr. José Ari Vequi manifestou sua aprovação, já que Rio do Sul se encontra na linha do Vale do Itajaí, conforme os demais municípios consorciados, e informou ainda a melhoria futura destes quando regulados pela AGIR. Na sequência, o Diretor-Geral informou sobre a necessidade da Agência contratar mais servidores para atender esses trabalhos anuais, e mais municípios se consorciando seria a forma de ampliar a receita. Informou também que está em análise uma reestruturação da AGIR para que seja mantido os catorze municípios como consorciados, e os novos municípios como conveniados, fechando com prazos os contratos de regulação. Assim, foi colocado o item 1 em apreciação, não havendo mais manifestações, foi pré-aprovado. O item 2 da pauta, foi informado que o Relatório Anual 2021 será enviado aos prefeitos de forma digital, e ficará disponível no site da AGIR também. No item 3 (Assuntos Gerais), foi comunicado que foi assinado o Quarto Termo Aditivo do Protocolo de Intenções da AGIR, que reconhece a adesão do município de Caçador ao Consórcio para regulação do transporte público coletivo, e no mesmo item da pauta, foi comunicada a aprovação para regulação dos municípios de Itapoá e São Bento do Sul. Antes de finalizar a pauta, o Diretor-Geral da AGIR informou sobre a aprovação da medida provisória que libera R\$ 2,5 bilhões a serem repassados aos municípios que têm transporte público coletivo regulamentado, para custear a gratuidade das passagens dos idosos. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, senhor Jorge Luiz Stolf, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

JORGE LUIZ STOLF THAYANA SEIBT

Presidente da Diretoria Executiva Secretária "ad hoc"
da AGIR Assessora de Diretoria da AGIR

CONTRATO Nº 009/2022 - AGIR E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Publicação Nº 4267116

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 109/2021, neste ato representado por seu presidente, Sr. JORGE LUIZ STOLF, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 701.917.009-91, portador da Cédula de Identidade nº 2.280.012, com endereço profissional junto à prefeitura de Rio dos Cedros, endereço eletrônico prefeito@riodoscedros.sc.gov.br, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Bairro Centro, no município de São Bento do Sul, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, brasileiro, casado, médico, CPF nº 003.978.188-74 e RG nº 4799576 SSP/SC, com endereço profissional junto à prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Novo Protocolo de Intenções da AGIR ratificado pelos Municípios, e com base na

Lei Complementar Municipal nº 007 de 25 de agosto de 2022, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto o repasse dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2022, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo no município de São Bento do Sul, nos termos do § 6º da Cláusula 15 do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c os § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 007/2022, se dará através de Contrato firmado com esta Agência de Regulação, e de acordo com a Resolução nº 228/2022, que reconhece a inclusão da competência da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo do Município de São Bento do Sul à AGIR, e estabelece que as despesas relativas a esta, se dará através de Contrato firmado com a AGIR, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O repasse dos recursos do Município CONSORCIADO se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a estimativa da população do ano de 2022 (última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
 2.2 O valor correspondente ao município de São Bento do Sul, novo ente CONSORCIADO à AGIR, será dividido em parcelas mensais, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Complementar nº 007/2022, ou seja, no valor máximo de R\$0,13, multiplicado pelo número de habitantes.
 2.3 Para o exercício de 2022 e 2023, o valor estabelecido pela Assembleia Geral, é de R\$0,06 por habitantes.
 2.4 A taxa de regulação será atualizada automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 007/2022.
 2.3 Os pagamentos relativos ao repasse da Taxa de Regulação de Transporte Público serão realizados por meio de quitação de boletos bancários emitidos e encaminhados pela AGIR, que fornecerá o recibo após a comprovação da quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á o período de 12 (doze) meses no valor estimado de R\$ 62.148,24 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
 3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Valor Estimado 12 meses R\$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R\$/habitante)
São Bento do Sul	86.317 *	5.179,02	62.148,24	0,06

* Conforme item 2.1 e 2.3 deste Contrato.

3.3 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes através de termo aditivo.
 4.2 Fica desde já estabelecido, independentemente da formalização de distrato, que o presente instrumento será automaticamente rescindido no momento em que ocorrer a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação em face da prestadora, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2022.
 4.3 O presente contrato poderá ser rescindido ainda, à requerimento das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante a comprovação de adimplemento das obrigações até a data da solicitação, com o aceite da Assembleia Geral e respectiva revogação da Lei Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do município de São Bento do Sul, município CONSORCIADO DA AGIR, nos termos do art. 2º da LC 007/2022.
 5.2 Os repasses mensais feitos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual.
 5.3 Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelo município CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Fica desde já a AGIR responsável por:
 a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
 b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato, fornecendo recibo da quitação ao ente CONSORCIADO à AGIR;
 c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
 d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
 e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.
 6.2 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, e em especial as estabelecidas pelo Protocolo de Intenções da AGIR, fica o município CONSORCIADO desde já responsável por:

- a) efetuar o pagamento mensal, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
- 6.3 O não repasse dos valores devidos ora acordados ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de eventuais atrasos de pagamento das mensalidades, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da CLÁUSULA 99 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação do município de São Bento do Sul.

7.2 Para rescisão contratual deverá ser atendido o disposto no item 4.3 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

8.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la à AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

8.3 A eventual impossibilidade de o município CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

8.4 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC) em 30 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF Prefeito do Município de Rio dos Cedros e Presidente da AGIR	ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO Prefeito do Município de São Bento do Sul
--	--

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR	THAYANA LETICIA SEIBT Assessora de Diretoria da AGIR
--	---

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 175 / 2022 - MUNICÍPIO DE GALVÃO

Publicação Nº 4267047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Galvão

CONTRATANTE: Município de Galvão

CNPJ: 83.009.902/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 030/2021

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução

tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R\$ 8.085,31 (oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 18 de outubro de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AP22CIN0341_E-PAL 0008_6 - JULIANO DE COSTA LTDA

Publicação Nº 4266960

AP22CIN0341

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0008/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	<p>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUÍ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREVISÓ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM.</p>
FORNECEDOR:	JULIANO DE COSTA LTDA

ATA:	AT22CIN087930, AT22CIN098138, AT22CIN087933, AT22CIN087936, AT22CIN087937, AT22CIN087941, AT22CIN087943, AT22CIN087949, AT22CIN087951, AT22CIN087952, AT22CIN087956, AT22CIN087957, AT22CIN087959, AT22CIN087961, AT22CIN087965, AT22CIN087967, AT22CIN087971, AT22CIN087972, AT22CIN087974, AT22CIN087977, AT22CIN087978, AT22CIN087940, AT22CIN087983, AT22CIN087986, AT22CIN087987, AT22CIN087989, AT22CIN087993, AT22CIN087995, AT22CIN087997, AT22CIN087999, AT22CIN088001, AT22CIN088003, AT22CIN088004, AT22CIN088008, AT22CIN088009, AT22CIN088012, AT22CIN088014, AT22CIN088015, AT22CIN088020, AT22CIN095798, AT22CIN088022, AT22CIN088023, AT22CIN088027, AT22CIN088030, AT22CIN088032, AT22CIN088035, AT22CIN088038, AT22CIN088041, AT22CIN088042, AT22CIN088045, AT22CIN088050, AT22CIN088056, AT22CIN088059, AT22CIN088062, AT22CIN088063, AT22CIN088067, AT22CIN088069, AT22CIN088073, AT22CIN088074, AT22CIN112474, AT22CIN110894, AT22CIN088077, AT22CIN088078, AT22CIN088083, AT22CIN088097, AT22CIN088100, AT22CIN088101, AT22CIN088104, AT22CIN088108, AT22CIN088113, AT22CIN088116, AT22CIN088118, AT22CIN088121, AT22CIN088123, AT22CIN088126, AT22CIN088128, AT22CIN088133, AT22CIN088136, AT22CIN088137, AT22CIN110895, AT22CIN088142, AT22CIN095908, AT22CIN088145, AT22CIN088148, AT22CIN088151, AT22CIN088154, AT22CIN088156, AT22CIN088158, AT22CIN088159, AT22CIN088161, AT22CIN088163, AT22CIN088166, AT22CIN088170, AT22CIN098140, AT22CIN088174, AT22CIN088176, AT22CIN088180, AT22CIN088183, AT22CIN088184, AT22CIN088185, AT22CIN088189, AT22CIN088198, AT22CIN088202, AT22CIN088204, AT22CIN088205, AT22CIN088208, AT22CIN088211, AT22CIN088213, AT22CIN088217, AT22CIN088218, AT22CIN088220, AT22CIN088223, AT22CIN088225, AT22CIN088226, AT22CIN088229, AT22CIN088232, AT22CIN088234, AT22CIN088236, AT22CIN115141, AT22CIN088239, AT22CIN088240, AT22CIN088245, AT22CIN088246, AT22CIN088250, AT22CIN088257, AT22CIN117650, AT22CIN117651, AT22CIN088258, AT22CIN088259, AT22CIN088263, AT22CIN088267, AT22CIN088268, AT22CIN113120, AT22CIN088271, AT22CIN088274, AT22CIN088275.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/04/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0008/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADA
12	Frasco	Flúor fosfato acidulado 1,23% em gel tixotrópico. Frasco com no mínimo 200ml, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. (CIM8002)	R\$ 3,97	R\$ 4,23
408	Frasco	Spray congelante para verificação de vitalidade pulpar à base de água -50°C. frasco com no mínimo 200ml contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. (CIM8036)	R\$ 25,95	R\$ 29,86

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor JULIANO DE COSTA LTDA em 18/10/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0342_E-PAL 0012_25 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Publicação Nº 4266964



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0342

**VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
ELETRÔNICO 0012/2022-e**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA:	AT22CIN036449, AT22CIN036451, AT22CIN036452, AT22CIN042511, AT22CIN036453, AT22CIN036454, AT22CIN036455, AT22CIN036456, AT22CIN036461, AT22CIN036462, AT22CIN036463, AT22CIN036464, AT22CIN036465, AT22CIN036467, AT22CIN036468, AT22CIN036469, AT22CIN036470, AT22CIN036471, AT22CIN036472, AT22CIN036475, AT22CIN036477, AT22CIN036478, AT22CIN036479, AT22CIN044842, AT22CIN036484, AT22CIN036485, AT22CIN036486, AT22CIN036487, AT22CIN036488, AT22CIN036492, AT22CIN036493, AT22CIN036496, AT22CIN036498, AT22CIN049215, AT22CIN036499, AT22CIN036500, AT22CIN036501, AT22CIN044202, AT22CIN036505, AT22CIN036506, AT22CIN036507, AT22CIN036508, AT22CIN036509, AT22CIN036510, AT22CIN036511, AT22CIN036512, AT22CIN036513, AT22CIN036516, AT22CIN036517, AT22CIN036520, AT22CIN036526, AT22CIN036527, AT22CIN036528, AT22CIN036529, AT22CIN036530, AT22CIN036531, AT22CIN044647, AT22CIN036537, AT22CIN036538, AT22CIN036539, AT22CIN036543, AT22CIN036544, AT22CIN036545, AT22CIN036546, AT22CIN036548, AT22CIN036549, AT22CIN036554, AT22CIN073610, AT22CIN036558, AT22CIN036559, AT22CIN036561, AT22CIN042388, AT22CIN036566, AT22CIN036567, AT22CIN036568, AT22CIN036569, AT22CIN036570, AT22CIN036571, AT22CIN036575, AT22CIN036576, AT22CIN042767, AT22CIN036577, AT22CIN048945, AT22CIN036579, AT22CIN036580, AT22CIN036581, AT22CIN036582, AT22CIN036583, AT22CIN036584, AT22CIN036585, AT22CIN036591, AT22CIN036592, AT22CIN036593, AT22CIN036597, AT22CIN036598, AT22CIN036599, AT22CIN036600, AT22CIN036601, AT22CIN036603, AT22CIN036605, AT22CIN036610, AT22CIN036612, AT22CIN036613, AT22CIN036614, AT22CIN036615, AT22CIN036617, AT22CIN036618.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/04/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0012/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
141	Unidade	Aparelho para tricotomia, descartável, com no mínimo 2 lâminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e protegidas por capa, com fita lubrificante e cabo antidesslizante. (CIM8459)	MAXICOR	MEDICOR

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 20/07/2022 pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2022 - ELF

Publicação Nº 4267031



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

**DECISÃO 0002
EDITAL Nº 0004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0042/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa ELF Suprimentos para Escritório, pessoa jurídica de direito privado, situada Avenida Farrroupilha nº 153, Térreo, Campinas, São José-SC, CEP: 88.117-110, inscrita no CNPJ sob nº 31.167.879/0001-94, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0004/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0042/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BEM SUBMETIDO À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
15	2700-11060	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	LEO&LEO	11060-5
16	2700-15776	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN15776)	LEO&LEO	15776-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme Item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

**Inovação e Modernização
na Gestão Pública**

Sede do CINCATARINA
 Rua Nelson de Azevedo, 1886, 13º Andar, Sala 1305,
 Bairro Centro Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3390 1620
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nelson de Azevedo, 1886, 13º Andar, Sala 1305,
 Bairro Centro Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3390 1621



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, identifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 21 de outubro de 2022.



Leticia Mittanck Nordt

Leticia Mittanck Nordt
Presidente Comissão Especial
Resolução nº 0195/2022

Paolla Sartori Loat

Paolla Sartori Loat
Membro Comissão Especial
Resolução nº 0195/2022

Rodrigo Grisa

Rodrigo Grisa
Membro Comissão Especial
Resolução nº 0195/2022

**Inovação e Modernização
na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua Nelson de Azevedo, 1185, 13ª Andar, Sala 1305,
 Bairro Centro, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nelson de Azevedo, 1185, 13ª Andar, Sala 1305,
 Bairro Centro, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1623

CIS/AMOSC**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022**

Publicação Nº 4265922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33B06045AD3F6678FE88050BC1D582A130D7A04D

AVISO DE LICITAÇÃO**ALTERA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME
ESPECIFICAÇÃO ABAIXO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

Código de Registro da Informação (TCE/SC):	33B06045AD3F6678FE88050BC1D582A130D7A04D
--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina, endereço comercial Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº **.799.849-**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento. A interessada poderá obter o Edital de Credenciamento acessando o site oficial do CREDENCIANTE (www.cisamosc.sc.gov.br).

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras com atuação na área da saúde, nas especialidades: Pediatria; Ginecologia/obstetrícia; Reumatologia; Neuropediatria; Endocrinologia; Dermatologia; Psiquiatria; Infectologia; Alergia/Imunologia; Proctologista; Pneumologista; Hematologista, Cardiologista, Ortopedista entre outras demandas/especialidades existentes nos municípios consorciados, para desempenhar a prestação de serviços/funções junto ao Centro De Referência De Especialidades Medicas Regional - CREMER - CISAMOSC, com atendimento exclusivo aos usuários do sistema único de saúde – SUS, com vistas à complementação dos serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública.

Chapecó/SC em 21 de outubro de 2022

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

CIS/AMVI**810.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2022 - TIMBÓ**

Publicação Nº 4268213

RESOLUÇÃO Nº 810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Suplementa por conta de excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. O 2º termo aditivo ao contrato administrativo nº 99/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2022 do CISAMVI, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos e Bens	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000699 - Timbó - Insumos e Bens - CISAMVI 2022	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, em 20 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ERCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo

CISAMAVI**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 14/10/2022**

Publicação Nº 4266998

RESOLUÇÃO nº 23, de 14/10/2022.

Dispõe sobre serviços e valores para credenciamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A DELIBERAÇÃO Nº 030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí;

A necessidade de adaptação dos preços constantes da Tabela SUS e os valores efetivamente praticados no mercado;

A disponibilidade de procedimentos e consultas especializadas na região do Alto Vale do Itajaí e o desenvolvimento da política local de atendimento à saúde pública;

A Política do Sistema Único de Saúde e a necessidade de atuar com equidade, investindo recurso onde houver a maior carência, com objetivo de tornar todos iguais;

A necessidade de ampliar a oferta de acesso aos procedimentos e consulta em atenção especializada aos usuários do Sistema de Saúde contando com a participação do Setor Privado, nos termos do que preceitua § 2º do Art. 4º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em caráter complementar;

O desenvolvimento das ações de forma consorciada, buscando a equidade, integralidade e universalidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

O desenvolvimento de políticas públicas regionais através da ação consorciada entre os municípios integrantes da Região de Saúde do Alto Vale do Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, para fins de credenciamento pelo CISAMAVI, os valores de complemento aos praticados pela tabela SIGTAP/SUS para os serviços abaixo relacionados, bem como o credenciamento de serviços adicionais e seus respectivos valores:

Código	Procedimento	Valor SUS	Complemento	Valor final
02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata, orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75.00 cada)	202,81	197,19	400,00
02.01.01.047-0	Biopsia de tireoide ou paratireoide – PAAF - Punção aspirativa por agulha fina, orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)	23,73	300,39	324,12
02.01.01.056-9	Biopsia/exerese de nódulo de mama orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)	70,00	250,08	320,08
02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina orientada por US - inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)	66,48	237,60	304,08
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	22,50	5,44	27,94
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para rastreamento	45,00	10,87	55,87
02.05.01.001-6	Ecocardiografia de estresse	165,00	95,68	260,68
02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	165,00	148,42	313,42
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	39,94	97,92	137,86
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler de vasos (até 3 vasos) – ecodoppler de carótida	39,60	196,15	235,75
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler de vasos (até 3 vasos)	39,60	152,66	192,26
02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	42,90	43,49	86,39
02.05.01.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	24,20	43,49	67,69
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	37,95	43,55	81,50
	Ultrassonografia de parede abdominal	-		81,50
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	43,49	67,69
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	43,49	67,69
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	43,49	67,69
	Ultrassonografia bolsa escrotal ou testículos com doppler	24,20	93,29	117,49
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / órbita	24,20	43,49	67,69
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	24,20	43,49	67,69
	Ultrassonografia mamaria bilateral e axilas bilateral			135,38
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24,20	43,49	67,69
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	24,20	43,49	67,69
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	43,49	67,69
	Ultrassonografia de tireoide com doppler	24,20	93,29	117,49

Código	Procedimento	Valor SUS	Complemento	Valor final
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de torax (extracardica)	24,20	43,49	67,69
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	43,49	67,69
	Ultrassonografia obstétrica com doppler	24,20	93,29	117,49
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsando	39,60	43,49	83,09
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecologica)	24,20	43,49	67,69
02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela	24,20	43,49	67,69
	Doppler colorido transfontanela	24,20	93,29	117,49
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	43,49	67,69
	Ultrassonografia transvaginal com doppler	24,20	93,29	117,49
02.05.02.019-4	Marcação de lesão pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	25,43	44,11	69,54
02.05.02.020-8	Ultra-sonografia de mama unilateral para avaliação de possíveis complicações e implante de prótese	12,10	21,75	33,85
02.05.02.021-6	Ultra-sonografia de mama bilateral para avaliação de possíveis complicações e implante de prótese	24,20	43,49	67,69
	Ecodoplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores (por feto)	-		255,52
02.05.02.050-0	Ultrassonografia Morfológica	-		168,53
	Ultrassonografia Morfológica com doppler	-		217,46
	Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	-		119,60
	Ultrassonografia de Estruturas Superficiais ou Partes Moles	-		69,80
	Ultrassonografia de Estruturas Superficiais ou Partes Moles com Doppler	-		119,60
	Angiotomografia	-		271,83
	Angiotomografia de coronárias	-		326,19
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação)	112,66	312,42	425,08
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação + teste de urease)	48,16	186,84	235,00
	Retirada de pólipos (sem limite de quantitativo, independentemente do número de pólipos). Deverá ser comprovado através de laudo com imagens para fins de pagamento	-		120,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (valor complemento inclui coleta de biopsia + materiais + sedação)	23,13	125,99	149,12
02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	40,23	135,23
	Phmetria esofágica (procedimento + sedação e insumos)			271,83
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	143,52	161,52
02.09.04.002-5	Laringoscopia	47,14	57,47	104,61
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	45,50	59,26	104,76
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	5,15	27,02	32,17

Código	Procedimento	Valor SUS	Complemento	Valor final
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	30,00	108,73	138,73
02.11.02.005-2	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	10,07	141,27	151,34
02.11.02.006-0	Teste de esforço / teste ergométrico	30,00	119,60	149,60
02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (por membro)	27,00	79,37	106,37
02.11.05.010-5	Polissonografia	170,00	250,08	420,08
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	21,00	113,08	134,08
02.11.08.005-5	Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	6,36	58,32	64,68
02.11.09.007-7	Urofluxometria	8,82	37,16	45,98
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	6,30	43,70	50,00
03.01.01.007-2	Consulta especializada	10,00	90,00	100,00
	Consulta especializada em Oftalmologia: Inclui refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia	10,00	90,00	100,00
	Consulta especializada em Cardiologia	10,00	110,00	120,00
	Consulta especializada em Neurologia	10,00	110,00	120,00
	Consulta especializada em Psiquiatria	10,00	110,00	120,00
	Consulta especializada em Reumatologia	10,00	110,00	120,00
	Consulta especializada em Ortopedia	10,00	110,00	120,00
03.01.04.004-4	Terapia Individual	2,81	24,13	26,94
03.01.07.011-3	Terapia fonoaudiológica individual	10,90	20,77	31,67
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes de membro inferior (UNILATERAL) Inclui US de doppler MI (unilateral) Escleroterapia com espuma guiada por ultrassom, engloba curativo, retornos, reaplicações necessárias e ultrassom doppler nos retornos quando necessário	300,78	579,22	880,00
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (BILATERAL) Inclui US de doppler MMII (bilateral) Escleroterapia com espuma guiada por ultrassom, engloba curativo, retornos, reaplicações necessárias e ultrassom doppler nos retornos quando necessário	392,62	1.158,38	1.551,00
04.01.01.004-0	Eletrocoagulação de lesão cutânea	11,84	19,75	31,59
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de Pterigio	209,55	217,95	427,50
	Contraste para Ressonâncias (deverá ser comprovado o uso através de declaração assinada pelo paciente e/ou laudo para fins de pagamento)			120,00
	Contraste para Tomografias (deverá ser comprovado o uso através de declaração assinada pelo paciente e/ou laudo para fins de pagamento)			80,00
	Ressonância Magnética de Fluxo Liquórico (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50
	Ressonância Magnética Hidro Colangio (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50

Código	Procedimento	Valor SUS	Complemento	Valor final
	Ressonância Magnética Perfusão Cerebral (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2022.

Bento Francisco Silvy	Paulo Roberto Tschumi
Presidente do CISAMAVI	Secretário Executivo do CISAMAVI

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - PORTARIA N. 30.2022 - ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 4266834

PORTARIA nº 25, de 18 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO QUADRO FUNCIONAL DO CIM-AMFRI.

O Diretor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva, no uso da atribuição que lhe conferem a Portaria nº 23/2022 que recebe as funções do Diretor Executivo em sua ausência no período de férias, elencadas nos subitens 12.2.3 e 12.2.12 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo da carga horária da assessora jurídica devido ao aumento de demanda das ações do Consórcio, que passará de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) semanais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado e definido a seguinte carga horária do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí - CIM-AMFRI, com a ratificação das respectivas datas de início de vigência:

FUNCIONÁRIO	MODALIDADE DE CARGO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA DO INÍCIO DA CARGA HORÁRIA
João Luiz Demantova	Cargo em comissão	40h	01/01/2022
Jaylon Jander Cordeiro da Silva	Cargo em comissão	40h	03/06/2022
Juciara Reis Censi	Cargo em comissão	30h	19/07/2022
Juliana Righetto Martins	Cargo em comissão	20h	07/03/2022
Maria Helena Carames y Darriba Cardoso	Servidor temporário	20h	29/04/2022
Rubens Gomes dos Santos	Servidor temporário	20h	29/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2022.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro do CIM-AMFRI

CVC**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PE 20/2022**

Publicação Nº 4267323

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Retificado Nº 020/2022

Registro de Preço nº 019/2022

Objeto: Aquisição de veículos leves, pickup's, ambulância e vans.

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24/10/2022 até às 08h00min do dia 07/11/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h30min do 07/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia 07/11/2022

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguazu, nº 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.

Coronel Freitas/SC, 21 de outubro de 2022.

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

CIAPS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 42ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIAPS (NOVA DATA)**

Publicação Nº 4266708

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 42ª Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 42ª Assembleia Geral Extraordinária, a acontecer no dia 27 de outubro de 2022 (quinta-feira) às 09:00 presencialmente na sede do Ciaps, sito a Rua: Quintino Bocaiúva, 542 – Centro - Apiúna.

ORDEM DO DIA

- 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2) Notificação Conselho Regional de Medicina;
- 3) Alterações estatutárias;
- 4) Licitações e serviços;
- 5) Projeto da sede própria do Ciaps
- 5) Assuntos Gerais.

Apiúna/SC, 21 de outubro de 2022

Valcir Ferrari

Presidente do CIAPS

Obs.: Realizada alteração da data inicialmente marcada para 21.10 a pedido do Prefeito de Ascurra Arão Josino da Silva por questões de saúde.

Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

CIGAMVALI**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 008-2020 - IGAM**

Publicação Nº 4267499

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. Douglas Elias da Costa, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, inscrito no CNPJ n.º 28.474.582/0001-67, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Alves, doravante denominado CONTRATADO acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato Administrativo n.º 08/2020, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula segunda do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO

O valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura. O valor ajustado passa a ser R\$ 1.304,76 (mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a cláusula oitava do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato prorroga-se por mais 12 (doze) meses, desde o dia 04 de novembro de 2022 até o dia 04 de novembro de 2023.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Jaraguá do Sul (SC) em 17 de outubro de 2022.

Douglas Elias da Costa Alexandre Alves
Contratante Contratada

CIMA**CONTRATO N.º 28/2022 - CIMA**

Publicação Nº 4267607

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA - CIMA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 28/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA - CIMA

CONTRATADA: N&C TELECOM LTDA; CNPJ: 04.872.955/0001-90

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO SERVIÇO DENOMINADO INTERNET BANDA LARGA, OFERECIDA PELA EMPRESA POR DIVERSOS MEIOS, COMO FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO.

VALOR: R\$ 1.442,20 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 04/10/2022 À 31/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0004.0122.0001.2001.33900000000.010000000.

PRAIA GRANDE/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CIRSURES**RESOLUÇÃO CIRSURES 24/2022**

Publicação Nº 4265909

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 24/2022

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINADO, DE APLICADOR DE ASFALTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Sr. Valério Moretti, no uso de suas atribuições, com base no art. 59, § 2º, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES, em seus artigos 54, 55 e 56, quanto a contratação temporária de empregados públicos;

CONSIDERANDO que, em razão do recente início das atividades de usinagem e aplicação de asfalto, ainda é incerto o volume de trabalho que será demandado ao CIRSURES ao longo deste e do próximo exercício financeiro, e com isso o número de empregados públicos necessários a suportar a demanda de serviços;

CONSIDERANDO, a propósito, que a mencionada volubilidade de demanda de serviços pôde ser constatada ao longo dos exercícios financeiros anteriores;

CONSIDERANDO que as razões supracitadas, a propósito, estão amparadas pelas hipóteses previstas no artigo 54, § 2º, inciso II, "b", e inciso III, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES, dispõe que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado, justificadamente, uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2022, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter temporário e determinado, de "Aplicador de Asfalto", além de outros, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de profissional habilitado a desempenhar as funções atribuídas ao referido emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2022, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em virtude de habilitação em processo seletivo, JULIO ANTONIO BORTOLON, para exercer o emprego público, em caráter temporário e determinado, de "Aplicador de Asfalto", do quadro de pessoal do CIRSURES, pelo período de 1 (um) ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Anote-se a presente à ficha/cadastro funcional do empregado público nomeado em caráter temporário e determinado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 20 de outubro de 2022.

VALÉRIO MORETTI

Presidente do CIRSURES

Prefeito de Treviso